



BANCO CENTRAL DO BRASIL

O documento a seguir consta no Sistema Processos Eletrônicos (e-BC)

Cópia integral emitida em 13/06/2025 às 14h23 para ricardo gullo

DOCUMENTO INTERNO 44393/2025-BCB/MECIR

NUP do PE: 18600.073773/2023-14

Descrição: Primeiro Aditivo ao Contrato - Prorrogação e redução de postos

Assinado/Autenticado por: - SERGIO DA SILVA PRING JUNIOR:03555576739 em 13/06/2025; LILIANE COSTA DE OLIVEIRA:14799365703 em 13/06/2025; Leonam Guimaraes Martins em 13/06/2025; Marcus Vinicius Magdinier de Oliveira em 13/06/2025;



BANCO CENTRAL DO BRASIL

ADITIVO BACEN/MECIR-Nº 90518/2024-1
PE 245688

**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE GESTÃO
DA FROTA DOS VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DO MEIO
CIRCULANTE (MECIR) NO RIO DE JANEIRO (RJ), DE
PROPRIEDADE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN),
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
BANCO CENTRAL DO BRASIL E A EMPRESA CNS
NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA**

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, autarquia federal, criado pela Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, com sede em Brasília e representação regional no Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 00.038.166/0010-98, doravante denominado simplesmente BACEN, neste ato representado pelo Sr. Leonam Guimarães Martins, de acordo com a atribuição que lhe confere o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 117.328, de 17 de maio de 2023, e a CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.285.255/0001-05, sediada na Rua Lino Teixeira, 91, Jacaré, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20970-001 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Sr. Sergio da Silva Pring Júnior, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 245688 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente aditivo ao Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico ADRJA 90048/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto deste aditivo é a:

- **Redução de 5 postos de Motorista**, a partir de **16.06.2025**; e a
- **Prorrogação contratual** por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **11.07.2025 a 11.07.2026**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica ressalvado à CONTRATADA o direito de repactuação contratual posteriormente à assinatura desse ajuste, cabendo observar que esta somente terá efeito caso até a data de assinatura do presente ajuste, ainda não tenha sido homologada a respectiva Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – Como resultado da alteração proposta, o valor mensal será de:

- **R\$ 238.846,43 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos)**, de 16.06.2025 a 10.07.2025; e
- **R\$ 234.601,87 (duzentos e trinta e quatro mil seiscientos e um reais e oitenta e sete centavos)**, a partir de 11.07.2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA apresentou os documentos comprobatórios de inexistência de débitos: Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 11/10/2025; Certificado de Regularidade do FGTS - (CRF), válido até 17/06/2025; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, válida até 03/12/2025, todas nos respectivos prazos de validade, cujas cópias, devidamente autenticadas, ficam arquivadas à disposição dos Órgãos competentes.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

ADITIVO BACEN/MECIR-Nº 90518/2024-1
PE 245688

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se obriga a substituir as certidões de que esta cláusula trata antes de expirados seus prazos de validade.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA deverá renovar a garantia prestada, no valor de **R\$ 137.499,37 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente ajuste, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - O valor global desse ajuste é **R\$ 2.749.987,44 (dois milhões setecentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas do presente Aditivo correrão na Nota de Empenho 90142/2025, Codificação Orçamentária 71.39.1.001-6 e Classificação Contábil 3939.03.05-8. No exercício seguinte, o BACEN consignará as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do Contrato BACEN/MECIR-90518/2024 que não estiverem expressamente alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro (RJ) para a solução de questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam vir a ter direito.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2025.

(assinado eletronicamente)
Pelo BANCO

(assinado eletronicamente)
Pela CONTRATADA